PORTARIA Nº 10.899, DE 19 DE JULHO DE 2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por procedimento irregular grave, em face do servidor H.A.D.S., portador do Registro Funcional nº 29.767, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, II, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeito à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 7.223/2016, **R E S O L V O**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por procedimento irregular grave, em face do servidor H.A.D.S, Agente Administrativo I, portador do Registro Funcional nº 29.767, lotado no SAMU, da Secretaria de Saúde, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, II, da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeita à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor apontado no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  a) FLÁVIA SILVA MARQUES - Presidente
  b) ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA - Vice-Presidente
  c) CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA - membro

II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
  a) ELIZABETH DA SILVA - titular
  b) RITA DE SOUZA CAMELO - membro

PORTARIA Nº 10.899, DE 19 DE JULHO DE 2016 2/2

III - representante da Secretaria de Cidadania e Ação Social: SIMONE CRISTINA EVES COSTA - titular

IV - representantes da Secretaria de Saúde:
a) DAMÁSIO APARECIDO DE SOUZA - titular
b) ALESSANDRA CÁSSIA SANTOS - membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de julho de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -.-

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

rn/